



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Documento de Oficialização de Demanda nº 3/2024/JUCER-CIPA

**De:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA/JUCER

**Para:** Gabinete - GAB/JUCER

**Processo Nº:**0018.000472/2024-59

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT - TEMA: COMPORTAMENTO SEGURO E HÁBITOS SAUDÁVEIS

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

### 1. INTRODUÇÃO

Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

De igual forma, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

A contratação de empresa especializada para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT, gestão 2023/2024, da CIPA, a acontecer nos dias 07, 09, 14 e 16 de Maio do ano de 2024, em cumprimento ao previsto na Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978, NR-5, item 5.16 "Atribuições da CIPA - letra "o" - "promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, será realizado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17, do Decreto estadual nº 12.205/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como às condições estabelecidas neste Documento de Oficialização da Demanda.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Departamento: CIPA/JUCER - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

#### 2.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Alex Pascoal Lima Matrícula: 300147106 E-mail: coplanjucer@gmail.com	Nome: Francilene da Costa Brasil Prestes Matrícula: 300147184 E-mail: rhjucer@gmail.com
--	---

3. **OBJETO**

- (X) Serviço não continuado
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Material de consumo
- ( ) Material permanente / equipamento

4. **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

Modalidades da Lei n.º 14.133/2021

( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

- (X) Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
- ( ) Inexigibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021
- ( ) Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão

Justificativa do não uso da modalidade Pregão:

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o qual deverá ser pago em única parcela.

5. **IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

5.1. Contratação de empresa especializada para realização da Semana Interna de Acidentes de Trabalho - SIPAT, com a carga horária mínima de 08 horas, de acordo com a programação descrita no quadro abaixo:

DATA	EVENTO/AÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCAL
07/05/2024	HÁBITOS SAUDÁVEIS (alimentação; atividade física; cuidados médicos preventivos)	<u>02 horas - distribuídas</u> 09hs às 10hs - 1ª turma 10hs às 11hs - 2ª turma	Sala de treinamento JUCER
09/05/2024	ERGONOMIA	<u>02 horas</u> 09hs às 11hs	Setores da JUCER
14/05/2024	TABAGISMO; ALCOOLISMO	<u>02 horas - distribuídas</u> 09hs às 10hs - 1ª turma 10hs às 11hs - 2ª turma	Sala de treinamento JUCER
16/05/2024	PRIMEIROS SOCORROS	<u>02 horas - distribuídas</u> 09hs às 10hs - 1ª turma 10hs às 11hs - 2ª turma	Sala de treinamento JUCER

6. **JUSTIFICATIVA**

6.1. **Da Necessidade da Contratação**

Em cumprimento ao previsto na Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978, NR-5, item 5.16 “Atribuições da CIPA - letra “o” - “promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT”, com o objetivo de orientar e conscientizar os colaboradores da empresa sobre saúde, qualidade de vida e segurança no trabalho, além da prevenção de acidentes e doenças.

A Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) reconhece a importância primordial da saúde e segurança de seus colaboradores como pilares fundamentais para o pleno funcionamento de suas atividades e para o bem-estar de sua equipe. Nesse contexto, a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT) emerge como uma necessidade premente para promover uma cultura organizacional voltada para a prevenção de riscos ocupacionais e a promoção de hábitos saudáveis.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a realização da SIPAT surge da complexidade e da abrangência desse evento, que demanda expertise específica em saúde ocupacional, prevenção de acidentes e engajamento dos colaboradores. A JUCER reconhece a limitação de seus recursos internos para planejar e

executar de maneira eficaz todas as atividades necessárias para uma SIPAT bem-sucedida, o que ressalta a importância de contar com o suporte de uma empresa com experiência comprovada nesse tipo de iniciativa.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização da SIPAT pela Junta Comercial do Estado de Rondônia é justificada pela necessidade de promover uma cultura de segurança e saúde ocupacional, proteger o bem-estar dos colaboradores e garantir a eficiência e eficácia das operações da JUCER, em conformidade com o interesse público e os princípios da administração pública.

## 7. **DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O objeto de aquisição se trata de serviço não continuado, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2024/2027:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024.

Programa de Trabalho: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Projeto Atividade: 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Fonte de Recurso: 1753000001

Natureza da Despesa: **3.3.90.39** - Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica

## 8. **OBJETO DE AQUISIÇÃO**

Contratação de empresa especializada para realização da Semana Interna de Acidentes de Trabalho - SIPAT, voltada para atividades de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais nas organizações.

## 9. **SITUAÇÃO ATUAL**

A Junta Comercial do Estado de Rondônia, em conjunto com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, está em busca de disponibilizar a realização da Semana Interna de Acidentes de Trabalho - SIPAT aos seus servidores, com o objetivo de integrar as ações que estão sendo desenvolvidas no período 2023/2024, proporcionando base de conhecimento sobre cuidados com a saúde física e emocional, buscando melhorias no clima organizacional, bem como, diminuir a ocorrência de absenteísmo na Autarquia. Isso se traduz em benefícios tangíveis para a sociedade, como a redução de custos relacionados a afastamentos por doenças ou acidentes, aumento da produtividade e qualidade dos serviços prestados pela Jucer.

## 10. **PROBLEMAS ACARRETADOS AO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO**

Considerando os temas centrais a serem abordados na Semana Interna de Acidentes de Trabalho - SIPAT, tais como: Ergonomia, Tabagismo, Alcoolismo, IST, AIDS, primeiros socorros, entre outros.

Entende-se que a falta de conhecimento é fato gerador de diversas situações problemáticas, seja em ter discernimento para manter-se distante de vícios, costumes e hábitos maléficos a saúde e a vida, bem como, ter a instrução mínima necessária para saber como proceder em situações de perigo que envolva a própria vida e/ou vida do seu semelhante.

Internamente, a falta de uma SIPAT adequada pode resultar em um ambiente de trabalho menos seguro e saudável, aumentando o risco de acidentes, lesões e doenças ocupacionais entre os colaboradores. Isso pode afetar negativamente a moral da equipe, a produtividade e a eficiência operacional da JUCER.

Externamente, a ausência de programas eficazes de prevenção de acidentes e promoção da saúde pode prejudicar a reputação da JUCER perante seus stakeholders e a sociedade em geral. Uma imagem negativa relacionada à segurança e bem-estar dos colaboradores pode afetar a confiança do público na instituição e até mesmo sua credibilidade como órgão governamental.

Em resumo, a falta de contratação de uma empresa especializada para realizar a SIPAT na JUCER com foco nos temas centrais como ergonomia, tabagismo, alcoolismo, infecções sexualmente transmissíveis (IST), AIDS, primeiros socorros, entre outros, acarreta uma série de problemas que comprometem tanto o ambiente interno quanto externo da instituição. Investir na realização de uma SIPAT adequada é essencial para proteger a saúde e segurança dos colaboradores, além de fortalecer a imagem e eficácia da JUCER como um órgão comprometido com o bem-estar de sua equipe e a excelência em suas operações.

## **11. PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO**

A busca pela redução do absenteísmo através de promoção de conhecimento e da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas aos servidores, tem como reflexo a melhora no estado de saúde como um todo, bem estar, aumento de produtividade e redução dos diversos custos inerentes aos afastamento do serviço.

Por esses motivos a instituição tem buscado através da CIPA, orientar e conscientizar os colaboradores sobre saúde física e mental, qualidade de vida e segurança no trabalho, além da prevenção de acidentes.

## **12. RELEVÂNCIA PARA O INTERESSE PÚBLICO**

A contratação pretendida é de extrema relevância para o interesse público. A abordagem dos temas centrais, como ergonomia, tabagismo, alcoolismo, infecções sexualmente transmissíveis (IST), AIDS, primeiros socorros, entre outros, é fundamental para promover uma cultura de segurança e saúde no ambiente de trabalho, beneficiando não apenas os colaboradores da JUCER, mas também a sociedade como um todo.

A conscientização sobre ergonomia no local de trabalho visa prevenir lesões musculoesqueléticas e distúrbios relacionados ao trabalho, garantindo condições de trabalho mais confortáveis e seguras para os colaboradores. Isso contribui não apenas para a redução de afastamentos por doenças ocupacionais, mas também para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores.

A abordagem do tabagismo e alcoolismo na SIPAT visa promover a saúde respiratória e mental dos colaboradores, além de reduzir os riscos de doenças cardiovasculares e câncer associados ao consumo dessas substâncias. Isso não só protege os colaboradores da JUCER, mas também contribui para a redução dos custos sociais relacionados ao tratamento de doenças relacionadas ao tabagismo e alcoolismo.

A conscientização sobre prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (IST) e AIDS é essencial para reduzir a transmissão dessas doenças não apenas entre os colaboradores da JUCER, mas também na comunidade em geral. Isso promove a saúde pública e a qualidade de vida, além de contribuir para a redução dos custos associados ao tratamento dessas doenças.

O treinamento em primeiros socorros capacita os colaboradores a agir de forma rápida e eficaz em situações de emergência, reduzindo o tempo de resposta e minimizando os danos em casos de acidentes ou incidentes no local de trabalho. Isso não só protege a vida e a saúde dos colaboradores, mas também contribui para a segurança da comunidade em geral.

Investir na realização de uma SIPAT abrangente e especializada não apenas protege a saúde e segurança dos colaboradores da JUCER, mas também demonstra o compromisso da instituição com o bem-estar da comunidade e o cumprimento de sua responsabilidade social como órgão público.

A realização de uma SIPAT abrangente e especializada não apenas beneficia os colaboradores da JUCER, mas também demonstra o compromisso da instituição com a saúde, segurança e bem-estar da sociedade como um todo. Isso fortalece a imagem da JUCER perante seus stakeholders e reforça seu papel como uma instituição comprometida com o interesse público e o desenvolvimento sustentável.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para realizar a SIPAT com foco nos temas centrais de ergonomia, tabagismo, alcoolismo, IST, AIDS, primeiros socorros, entre outros, é uma medida de grande relevância para o interesse público.

## **13. CUSTO DE AQUISIÇÃO**

O custo estimado para aquisição está dentro do valor estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e se enquadra na Modalidade de Dispensa de Licitação, sendo o valor considerado mais vantajoso para a JUCER, tendo em vista que o objeto de contratação é de primordial importância para o cumprimento das Normas Regulamentadoras pela JUCER, no que se refere a segurança do trabalhador.

## **14. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICAS DO PPA (2024-2027)**

Objetivo do Programa 1015: Prover a unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e serviços, gestão pessoal, operações especiais e outras, de natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital.

**Lei Orçamentária Anual LOA 2024 (LOA 2024):** Ação 2087 – Assegurar a manutenção administrativa da Unidade.

15. **QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA**

ITEM	EVENTO/AÇÃO	CARGA HORÁRIA	UN	QUANT
1	<p>Semana Interna de Acidentes de Trabalho - SIPAT, TEMA: COMPORTAMENTO SEGURO E HÁBITOS SAUDÁVEIS, a acontecer nos dias 07, 09, 14 e 16 de Maio do ano de 2024, contendo o conteúdo programático a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hábitos Saudáveis</li> <li>• Ergonomia</li> <li>• Tabagismo, alcoolismo</li> <li>• Infecções sexualmente transmissíveis (IST),</li> <li>• AIDS</li> <li>• Primeiros Socorros</li> </ul>	8 HORAS	SV	1

16. **DECLARAÇÃO**

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

(X) Constam na Lei Orçamentária Anual (LOA).

( ) **NÃO** constam na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 47, I e § 2º que trata da licitação de serviços, artigo 72 que trata do processo de contratação direta e artigo 75, inciso II.

17. **ENCAMINHAMENTO**

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

**FRANCILENE DA COSTA BRASIL PRESTES**  
Membro/CIPA

**ALEX PASCOAL LIMA**  
Presidente/CIPA

**EDER NEVES FALCÃO**  
Vice - Presidente/JUCER

Porto Velho, data e hora do sistema

*"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."*



Documento assinado eletronicamente por **Francilene da Costa Brasil Prestes, Técnico(a)**, em 24/04/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pascoal Lima, Administrador(a)**, em 24/04/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Neves Falcão, Vice-Presidente**, em 24/04/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046504169** e o código CRC **FE30F799**.